

EDITAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO – FDA DEMANDAS DE FLUXO CONTÍNUO 2023/2024

Retificado

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), com o apoio técnico do Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico e da equipe da Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPI/PROPLAN), torna público o Edital **FDA - DEMANDAS DE FLUXO CONTÍNUO 2023/2024**, visando ao suporte financeiro ao desenvolvimento, à implantação, e à consolidação da interação de ações de Ensino, Pesquisa e Extensão na UFPR. O Edital é regido pelas Resoluções 11/99-COPLAD e **16/2023- COUN**. Todos os arquivos referentes ao Edital estão disponíveis no sítio eletrônico www.proplan.ufpr.br.

2. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às propostas que estruturam ações para a melhoria da qualidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, priorizando a indissociabilidade entre elas e com interesse estratégico para a comunidade da UFPR, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2026).

3. ELEGIBILIDADE

São unidades proponentes elegíveis: Câmaras ou Coordenações de Cursos de Graduação e de Educação Profissional, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, (observado o Art. 8, ítem b, Resolução 11/99), Departamentos, SIBI, Museus (desde que as ações afetas à modalidade pretendida estejam previstas em seus regimentos internos), Centro de Microscopia eletrônica da UFPR, Setores da UFPR que não possuem Departamentos, bem como Hospitais Universitários (CHC e HV).

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá atender prioritariamente a uma das três modalidades:

Modalidade 1 – Pesquisa, Inovação, Ensino de Pós-Graduação.

Modalidade 2 – Ensino de Graduação, Ensino de Educação Profissional.

Modalidade 3 - Extensão, Cultura.

As condições específicas são as seguintes:

- Na Modalidade 1: Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, (observado o Art. 8, ítem b, Resolução 11/99), Departamentos, Setores/ Campus que não possuem Departamentos, SiBi, Centro de Microscopia eletrônica da UFPR e Hospitais Universitários.
- Na modalidade 2: Cursos de Graduação, Cursos Técnico-Profissionalizantes, Departamentos, Setores/ Campus que não possuem Departamentos, SIBI, Centro de Microscopia eletrônica da

UFPR e Hospitais Universitários.

- Na modalidade 3: Cursos de Graduação, Pós-Graduação *stricto sensu* e Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, (observado o Art. 8, item b, Resolução 11/99), Cursos Técnico-Profissionalizantes, Departamentos, SIBI, Museus e Hospitais Universitários.

Observação: - As propostas apresentadas ao Edital FDA –Demandas de Fluxo Contínuo 2023/2024, deverão indicar a correlação com os objetivos da [Agenda 2030](#) para o Desenvolvimento Sustentável objetivando atendimento aos índices de governança, bem como estar em consonância com o Planejamento Tático (também denominado de Estratégico) da Unidade do Solicitante que deverá ter sido aprovado pelo colegiado da unidade (ou equivalente) e deverá estar publicado em seu sítio eletrônico, cujo endereço deve estar explícito no Formulário de Inscrição.

4.2 A proposta ao **Edital FDA-Demandas de Fluxo Contínuo 2023/2024** visa ao atendimento de necessidades imprevisíveis com urgência relativa para a implantação. Neste caso, consideram-se necessidades urgentes:

- a) renovação/*upgrade* de licença de software;
- b) serviços de manutenção e consertos de equipamentos já instalados;
- c) calibração e instalação de equipamentos e softwares suplementares ao funcionamento de equipamentos existentes, bem como os serviços de terceiros necessários e importação de peças;
- d) adequações de infraestrutura necessárias à instalação de equipamentos.
- e) Vedações e orientações:

- I. **Serão desclassificadas as propostas que solicitem aquisições de qualquer natureza diversa das descritas no item 4.2;**
- II. **Não serão acolhidas propostas contendo: projetos que envolvam reforma, ampliação, construção de áreas físicas; propostas que necessitem de projetos de engenharia ou emissão de ART de engenharia; aquisição de equipamentos que impactem na rede elétrica dos imóveis, os quais consequentemente exigirão análise técnica de engenharia e adequações na rede elétrica ou na estrutura física do imóvel (ex. Instalação de ar condicionado em um local onde não exista um equipamento antes; instalação de novos equipamentos de laboratório; etc) – excetuam-se dessa vedação as propostas acompanhadas de laudo da SUINFRA informando que a rede elétrica do local suporta a instalação;**
- III. **A proposta deverá apresentar, um orçamento detalhado de cada item solicitado, o qual será utilizado pela FUNPAR a título de instrução inicial para o posterior certame licitatório. Não serão aceitos orçamentos com base nos pregões da UFPR ou de qualquer outra instituição pública em função de sua eventual desatualização, assim como orçamentos de internet devido a defasagem de valor.**
- IV. **As solicitações deverão especificar, detalhadamente, cada item (não serão aceitas referências genéricas como por exemplo “aquisição de reagentes”).**

4.2.1. Não há limite para o número de propostas a serem submetidas por cada unidade proponente dentro de um teto de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no conjunto de todas as modalidades.

4.3. O Proponente da proposta deverá ser membro permanente ativo da UFPR (Docente ou Técnico-Administrativo).

4.4. É de responsabilidade do proponente a inscrição, atendendo-se para o preenchimento correto e envio da documentação.

4.5. A Inscrição da Proposta deverá ser estruturada com introdução, objetivos, relação com os ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), relação com o planejamento da unidade e a relação aos objetivos da proposta com o PDI-PPI (2022-2026 UFPR), cronograma de execução, justificativa dos recursos solicitados, orçamentos, impactos esperados e outros itens identificados nos arquivos de apoio apresentados. A proposta deve ser apresentada no sítio www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/ (formulário eletrônico). Os itens aprovados da proposta serão viabilizados com recursos deste Edital.

4.6 A inscrição na **Modalidade 1** requer, além dos requisitos básicos, que a proposta esteja vinculada a pelo menos um projeto em andamento, cadastrado no Banco de Projetos de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico. O cadastro e seu link devem estar facilmente identificados na proposta.

4.7. A inscrição na **Modalidade 3** requer, além dos requisitos básicos, que o programa, projeto ou atividade correspondente possua registro no SIGA ou sistema equivalente que estiver em vigor e que o proponente da proposta seja o mesmo Coordenador ou o Vice Coordenador registrado no sistema.

4.8. Nas **Modalidades 1 e 2** cada Setor ou *Campus* que não possua Departamento poderá inscrever até 1 projeto por Curso de Graduação.

4.9. O valor máximo a ser disponibilizado para cada **proposta individual** será no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

4.10. Valores superiores a R\$ 30.000,00 poderão ser apresentadas em conjunto com outras Unidades, respeitando a hierarquia entre elas, limitando-se a um teto de 4 (quatro), o que significa um valor máximo a ser financiado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.11. Não há limite para o número de propostas a serem inscritas para o teto de financiamento de R\$ 120.000,00, no conjunto de todas as modalidades.

Obs. As manutenções de equipamentos no âmbito da Modalidade 1 **dever ser solicitadas ao Edital de Manutenção de Equipamentos da PRPPG**.

5. RECURSOS

Os recursos disponibilizados na vigência deste Edital totalizam um montante de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) divididos da seguinte forma: **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para despesas de **capital** e **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para despesas de **custeio (ou consumo)**.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. Serão apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, apenas as seguintes despesas:

6.1.1. Despesas de Capital:

- a) Despesas eventualmente destinadas a aquisição de equipamentos coadjuvantes para o funcionamento de equipamentos de maior porte já existentes.
- b) Peças de reposição enquadradas como bens de capital.

6.1.2. Despesas de Custeio:

- a) Despesas para a conservação, manutenção e reparo de equipamentos conforme o Edital (reposição de peças e serviços de terceiros, desde que enquadrados como pessoa jurídica).
- b) Despesas acessórias com importação.
- c) Serviços de terceiros de pessoa jurídica destinados a instalação e/ou calibração de equipamentos.
- d) Aquisição, atualização e instalação de softwares ou versões atualizadas de softwares pré-existentes.
- e) Adequação da infraestrutura de laboratório (desde que contratações enquadradas como pessoa jurídica).

6.2 OBSERVAÇÕES

- As inscrições realizadas pelos Coordenadores Proponentes que apresentarem pendências de **Projetos FDA anteriores (incluindo relatórios)**, não terão suas inscrições homologadas até a total regularização das pendências dentro do prazo estabelecido pelo Edital.

7. INSCRIÇÕES

Os documentos necessários para as inscrições estão disponibilizados no [portal da PROPLAN](#) e deverão ser inseridos nos anexos do formulário eletrônico de inscrição das propostas:

- a) Formulário resumido de Inscrição FDA 2023/2024– Fluxo Programado (Modelo disponível);
- b) Extrato de ata referente à aprovação da proposta (documento a ser elaborado pelo proponente);
- c) Planilha de Relação dos Itens a serem adquiridos no projeto, contendo: (Modelo disponível – inserir em formato editável nos anexos da inscrição).

4. OBSERVAÇÕES

- Não serão aceitas as propostas cujos coordenadores tenham pendências em editais anteriores do FDA (por exemplo, relatórios ou notas fiscais não encaminhadas)
- Não serão aceitos orçamentos com base nos pregões da UFPR ou de qualquer outra instituição.
- O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a realização do processo de Inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do Coordenador da proposta.
- Os Proponentes de Propostas FDA deverão indicar um preposto responsável pelo Projeto (também nomeado vice coordenador) caso necessitem se afastar intencionalmente ou compulsoriamente, a fim de que se cumpram os prazos e os requisitos identificados neste Edital; a indicação deverá ser realizada em toda e qualquer modalidade escolhida.
- As solicitações que envolvam a compra e instalação de aparelhos de ar condicionado, ou outros equipamentos de grande porte, devem vir acompanhadas de laudo da SUINFRA informando que a rede elétrica do local suporta a instalação.
- Em casos de substituição de equipamentos que demandem a mesma carga elétrica (ex.: aparelho de ar-condicionado, destilador de água e, afins) não é necessário a apresentação desse laudo.
- Caso o volume de demanda ultrapasse a média histórica dos pedidos dos editais de FDA, o comitê divulgará critérios complementares de análise das propostas.

8 HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA, CRITÉRIOS E SELEÇÃO.

a. HOMOLOGAÇÃO

As propostas serão analisadas, pela equipe administrativa FDA/CPI/PROPLAN quanto à sua correta instrução documental. Não havendo conformidade, a proposta **não será homologada** e não será encaminhada ao Comitê Gestor do FDA para análise e seleção.

b. ANÁLISE TÉCNICA

As análises técnicas das propostas homologadas serão realizadas pelo Comitê Gestor do FDA e apreciadas **bimensalmente a partir de abril, com a última análise em agosto (3 análises no total)**. Serão consideradas aprovadas, habilitando-se quanto ao mérito para serem apoiadas pelo FDA aquelas propostas que forem julgadas como relevantes para o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão ou a ações estruturantes segundo o PDI 2022-2026.

c. CRITÉRIOS

O Comitê Gestor analisará separadamente cada proposta, segundo a médias da pontuação dos critérios abaixo:

Críticos	Pontuações	Pesos
1- Mérito e abrangência do projeto no contexto da unidade proponente, incluindo sua contribuição, prioritariamente, para a melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.	1-5	6
2 -Impactos esperados na melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.	1-5	6
3 -Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de Ensino, Pesquisa e Extensão e dimensão da comunidade beneficiada.	1-5	6
4- Adequação do projeto aos objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico da Unidade, citando o endereço eletrônico e PDI/PPI (2022-2026) institucional.	1-5	6
5-Qualificação no CPC dos Cursos de Graduação no INEP e PPG de acordo com a nota da CAPES. Quando não houver o critério será considerada a nota de reconhecimento do curso	1-5	4
6- Adequação dos prazos de execução, do orçamento e cronogramas físicos e de desembolso aos objetivos da proposta, com ênfase na apresentação da proforma, orçamentos dos equipamentos e projetos executivos no caso de adequação de espaço físico	1-5	2

d. SELEÇÃO

As propostas submetidas à análise técnica serão classificadas de forma decrescente considerando a média final de pontuação e serão selecionadas até o limite do recurso financeiro disponível para este Edital e constituirão projetos a serem executados.

9 CRONOGRAMA E PRAZOS

a. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As aberturas de inscrições de propostas serão realizadas a cada chamada de Edital, bimestralmente. As inscrições submetidas no trimestre serão analisadas pelo comitê gestor do FDA a partir de abril, conforme cronograma estimado detalhado abaixo:

1ª Chamada (Abertura: dezembro/2023)

- Data de abertura da 1ª chamada: 11/12/2023
- *Acolhimento de Inscrições de propostas:* até 31/03/2023
- Período de acolhimento de propostas: (dezembro/23 a março/24)
- *Análise das propostas:* abril/2024
- *Execução:* a partir de maio
- *Prazo máximo de execução:* setembro de 2024

2ª Chamada (Mês estimado de abertura: Abril/2024)

*Os prazos são meramente estimativos e estão sujeitos a alterações;
Acompanhar as publicações no portal da PROPLAN*

- Data de abertura da 2ª chamada: *a definir*
- *Acolhimento de Inscrições de propostas:* *a definir*
- Período de acolhimento de propostas: (abril/maio)
- *Análise das propostas:* junho/2024
- *Execução:* a partir de julho
- *Prazo máximo de execução:* setembro de 2024

3ª Chamada (Mês estimado de abertura: Junho/2024)

*Os prazos são meramente estimativos e estão sujeitos a alterações;
Acompanhar as publicações no portal da PROPLAN*

- Data de abertura da 3ª chamada: *a definir*
- *Acolhimento de Inscrições de propostas:* *a definir*
- Período de acolhimento de propostas: (junho a julho)
- *Análise das propostas:* agosto/2024
- *Execução:* a partir de setembro
- *Prazo máximo de execução:* setembro de 2024

b. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A partir de 30 dias após o encerramento de cada período de inscrições.

c. EXECUÇÃO DO PROJETO

A vigência deste edital será até setembro de 2024, uma vez que finda o convênio com a FUNPAR em dezembro de 2024.

Deste modo os projetos deverão ser executados e encerrados dentro deste limite de prazo.

9.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prazo máximo para a **prestação de contas** (pelo proponente do projeto) será de **30 dias** corridos **após o encerramento** da execução do projeto.

Os proponentes deverão prestar contas conforme orientações descritas na IN 01/2023 CPI/PROPLAN.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se inscrever, o proponente aceita de forma irrestrita às condições contidas neste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do FDA.

Esclarecimento de dúvidas e orientações podem ser solicitadas à equipe da UPAV/CPI/PROPLAN:

- Edgard - editaisfda2024@ufpr.br - (41) 3360-5198
- Débora - debora.tazinasso@ufpr.br - (41) 3360-5311
- Amanda - editaisfda2024@ufpr.br - (41) 3360-5047

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.
Retificação 18/12/2023.